



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

Buenos Aires — Pernambuco

LEI Nº 179/78:

O Prefeito do Município de Buenos Aires, faço saber/
que a Câmara Municipal de Buenos Aires Decretou, e eu sanciono a //
seguinte Lei.

Art. Fica o Chefe do Poder Executivo de Buenos Aires,
a aplicar as normas estabelecidas no Projeto de Lei nº 08, que dis-//
põe sobre os preços dos serviços explorados diretamente pelo Municí-
pio, o uso de seus bens, o fornecimento de utilidades produzidas e //
outras providências, em todo seu conteúdo.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º de /
Janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em /
29 de Dezembro de 1978.


PREFEITO MUNICIPAL.

A) Antonio Gomes Pereira Junior.

DI. IN. U. F. S.	12/
DI. L. 720 DE	22
B. q. in. u.	08 02 / 79
m. v. de Souza	
SECRETARIO	